



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



- N.º _____
UNTO:

LEI Nº 190

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, uma subvenção de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Conservatório Musical de Garça.

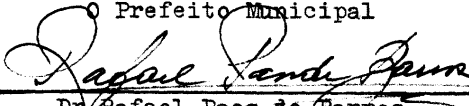
Art. 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do crédito constante deste artigo, far-se-á com a anulação parcial da verba 8-34-2- Material Permanente, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de abril de 1952

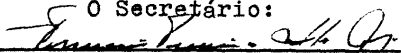
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 14 de abril de 1952

O Secretário:


Francisco Pereira de Mello Junior